



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 583

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.631/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a informação contida no Memorando RH nº 209/2019, expedido pela Secretaria de Saúde, quanto ao cancelamento da terceira parcela de licença-prêmio da servidora **CRISTINA CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS – RE 10.513**, o qual encontrava-se programado para o período de 02/01/2019 a 31/01/2019 por extrema necessidade dos serviços prestados pela servidora; e

Considerando a manifestação da servidora acostada as fls. 26 dos autos do Processo Administrativo nº 4.631/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.337, de 12 de dezembro de 2.017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **CRISTINA CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS – R.E. 10.513**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.569.641-3, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**, contados a partir de **02/01/2018 a 31/01/2018**.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2017.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 583/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito